PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 837/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃO CULTURAL
CAMPOALEGRENSE PARA OS
CIDADÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE QUE TEM PAPEL
FUNDAMENTAL NA CULTURA DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE - AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e a Prefeita do Município de Campo Alegre sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído a concessão de Título de Cidadão Cultural Campoalegrense para os cidadãos residentes no município que incentivaram e participaram de atividades inerentes à cultura se tornando papel fundamental no desenvolvimento das mesmas a requerimento de vereador ou vereadores.
- Art. 2° O Título será emitido por certificado elaborado pelo Órgão Responsável pela Cultura do Município e deverá ser entregue em Sessão Solene a ser realizada na sede da Câmara Municipal obedecendo os princípios do Regimento Interno da mesma.
 - § 1º deverá constar no campo baixo do certificado supra citado, o nº desta Lei.
- § 2° O nome dos cidadãos agradecidos com o Título deverão ser divulgados no site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal de Campo Alegre.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 05 de Abril de 2017.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento